

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT 124ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, Salas 301 a 305, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-000.

CUIABÁ-MT, 11 DE JUNHO DE 2022

8

10

11

14

15

16

17

18 19

20

21

22

23

24

25

2627

28 29

30 31

32

33

34

35 36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

7

1 2

3

4

5 6

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08:15H Término: 11:00H

12 13 1

1.PRESENÇAS:

1.1 MEMBROS DO CAU/MT: PRESIDENTE DO CAU/MT André Nör; Alexsandro Reis; Maristene Amaral Matos; Thiago Rafael Pandini; Weverthon Foles Veras. 1.2 EQUIPE DO CAU/MT: Assessora da Presidência e Comissões: Thatielle Badini Carvalho dos Santos; Assessor Jurídico: Jane Machado e Vinicius Falcão de Arruda. 2 ABERTURA DOS TRABALHOS: Aos onze dias do mês de junho do ano de 2022, às 8 horas e 15 minutos da manhã, iniciou-se a reunião do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso no aplicativo Microsoft Teams. Verificado o quórum legal, seguido pela execução do Hino Nacional, deu-se início aos trabalhos com a leitura e discussão da pauta do dia e abertura da palavra para os presentes. Sem maiores considerações, deu-se seguimento para análise da ata. A senhora Thatilelle informa que a ata será discutida e aprovada na reunião seguinte. Em seguida, o Presidente do CAU/MT inicia as Comunicações e passa a palavra a senhora Thatielle Badini. A assessora comunica que os conselheiros Almir Sebastião Ribeiro de Souza, Enodes Soares Ferreira, Cássio Amaral Matos, Elisângela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Vanessa Bressan Kochler justificaram suas ausências, e noticia ainda que o senhor Paulo Sérgio Borges, por questão de saúde, solicitou a renovação de licença até o dia 10/09/2022. A senhora Thatielle comunica que o ARQCAST está em andamento e que apesar de terem sido desmarcados alguns episódios por problemas de saúde e alguns já foram feitos. A assessora informa ainda que o episódio da CAF deverá se remarcado; que na semana seguinte haverá um novo episódio da CEF, com realização dentro do estúdio; e, logo em seguida, o episódio da CEP. Será necessário à espera dos episódios da CAF, da CEP e da CED para que o segundo episódio da CEF seja feito. O Presidente, sem maiores considerações, passa a palavra ao Coordenador da CAF, Alexsandro Reis que informa que uma vez não realizada a reunião, essa será feita na semana seguinte e que serão deliberados vários assuntos da reunião anterior. O Presidente agradece e pergunta se há algum membro da Comissão de Ética e Disciplina, já que as conselheiras Vanessa e Karen não estão presentes. O senhor Weverthon Foles se manifesta sem considerações a fazer. A senhora Thatielle complementa informando que a CED terá sua primeira reunião presencial ainda neste mês de junho. O Presidente agradece e passa a palavra ao membro presente da CEF, a conselheira Maristene Amaral, uma vez que o conselheiro Cássio está ausente. Ela informa que ela falará a respeito do procedimento em relação a instituição ao registro definitivo assim que fosse discutido na pauta sobre assunto; e informou ainda que todos os registros estão sendo mantidos e deliberados nas reuniões realizadas pela comissão. O Presidente agradece e passa a palavra ao membro da CEP Alexsandro Reis e ele informa que alguns ajustes nos cursos já foram definidos e que chegaram no andamento do processo de reuniões e contratos. O Presidente agradece e passa a palavra a coordenadora da CEPUA, Maristene Amaral, que informa que a comissão realizou o primeiro ARQCAST deles com a presença do coordenador da CEPUA, do

CAU/BR, sendo muito interessante. A coordenadora ainda leva ao conhecimento da plenária que na 46 comissão houve deliberação, na última reunião da CEPUA, dentro do plano de trabalho e plano de ação, 47 sobre encaminhamento à terceira indicação de projeto da comissão que são as palestras. Informou ainda 48 49 que estão tirando do papel as ações e as atividades para começar a executar. O Presidente agradece suas considerações. Como a pauta está extensa, ele optou por não fazer o uso da palavra. Em seguida, não 50 havendo nenhum comunicado a ser feito pelos demais conselheiros, passou-se à ordem do dia. A senhora 51 52 Thatielle explica que o plenário é caracterizado com segunda instância e por esse motivo deverá ser feito 53 um novo julgamento dos recursos dos processos indicados na pauta, referente ao item 7.1. A assessora 54 apresenta à 124^a reunião plenária os recursos da CEP que deverão ser analisados o impedimento e 55 suspeição e enfatiza que o Presidente deverá designar um relator para tais processos. Para tal julgamento, 56 a senhora Thatielle informou que foi realizado o encaminhamento dos nomes dos envolvidos nos 57 processos aqui analisados para todos os conselheiros de forma a permitir a averiguação de impedimentos e suspeições dos conselheiros presentes para posterior votação da matéria. Fazendo o uso da palavra, o 58 59 Presidente indaga se a CEP de Mato Grosso já havia julgado tais recursos e questiona o motivo deles não terem ido para CAU/BR. A senhora Thatielle confirma que a CEP/MT já julgou recursos 60 apresentados e esclarece que esse julgamento é diferente do processo de ética, uma vez que na Resolução 61 62 22 dispõe que será nomeado um novo relator dentro da plenária, para que este faça uma nova análise. O relator escolhido não poderá ter sido integrante da comissão de exercício profissional que tenha julgado 63 os processos anteriormente. A senhora Thatielle explica que nos processos da CEP o CAU/MT e 64 CAU/BR seriam, respectivamente, uma segunda e terceira instância. O Presidente salienta que na sede 65 não se faz dessa maneira. E a senhora Thatielle explica que, na sede, o relatório feito pelo relator tem a 66 sua aprovação nela mesma e tem seu julgamento feito pela plenária. Sobre a competência do julgamento 67 dos recursos da CEP, o Presidente expressa a sua indignação quanto a burocracia no julgamento, 68 indagando que essa forma não é a mais célere, ainda mais em uma plenária com poucos conselheiros 69 70 presentes. O conselheiro Alexsandro lembra ao Presidente que há um artigo de defesa que é contrário a 71 isso. O senhor Vinícius, indo ao encontro do argumento do Presidente, destaca que se faz necessário uma atualização nos artigos para tornar o andamento dos processos mais rápidos. Seguindo, então, as normas, 72 o Presidente pede para que os conselheiros aptos a julgarem se manifestem. A senhora Maristene reforça 73 74 que quem participou do primeiro julgamento não tem legitimidade para participar de uma nova análise. 75 A senhora Thatielle confirma a informação da conselheira Maristene de que processo não poderá ser 76 distribuído para conselheiro que já tenha dado seu voto anteriormente, em outra instância. Contudo, o Presidente informa que tal conselheiro poderá fazer parte da comissão, não podendo, apenas, ser o relator. 77 78 O senhor Vinícius enfatiza que, nesta plenária, só irá ser nomeado o relator para análise dos recursos e 79 que na próxima reunião ocorrerá seu julgamento na plenária. O senhor Vinícius também realça que os 80 processos listados no item 7.1 da pauta até o processo de posição 76 (setenta e seis) tem como parte o mesmo autuado. A senhora Thatielle reforça a fala do senhor Vinícius, explicando que a partir do 81 82 processo de protocolo 1381610/2021 seriam do mesmo interessado, com o mesmo objeto. E que os 06 83 processos anteriores teriam interessados diferentes. Em seguida, a senhora Thatielle esclarece que por 84 conter muitos processos, ela irá transformar os documentos em mala direta, em um arquivo só, a fim de 85 facilitar a emissão deles. Posteriormente, a senhora Thatielle exibe a leitura da declaração de impedimento e suspeição que tem como objetivo de atender o inciso VI, do artigo 25 do Regimento 86 Interno da CAU/MT, na qual cabe ao conselheiro declarar impedimento ou suspeição na apreciação da 87 matéria em que possa haver comprometimento da imparcialidade. A senhora Thatielle reforça mais uma 88 vez que os casos de impedimento e suspeição foram encaminhados na súmula para conhecimento de 89

90 todos os conselheiros. O Presidente pergunta se a organização dos processos foi feita de acordo com os 91 casos. A senhora Thatielle confirma e esclarece que na súmula encaminhada aos conselheiros estão todos 92 os dados dos processos contendo o número do processo, o número do documento de fiscalização e o 93 nome de cada autuado. A senhora Thatielle ainda elude que caso seja pessoa jurídica, o nome indicado 94 será o do sócio da empresa. A senhora Maristene sugere que não seja falado o nome do interessado, em 95 plenária, informando apenas o número do protocolo. A senhora Thatielle reforça que o primeiro voto 96 tem que ser o voto do Presidente, uma vez que ele é quem faz o desempate. Em seguida, com todas as 97 considerações aclaradas, o Presidente abre a manifestação. Em arguição das hipóteses de suspeição ou 98 impedimento nos processos de protocolos 1046478/2020, documento de fiscalização n. 1013389/2014; 99 1161600/2020, documento de fiscalização n. 10109959/2020; 584736/2017, documento de fiscalização 100 n. 1000023234/2015; 822640/2019, documento de fiscalização n. 1000020069/2015; 736595/2018, 101 documento de fiscalização n. 1000023154/2015; 579437/2017, documento de fiscalização n. 102 1000023117/2015; 1381610/2021, documento de fiscalização n. 1000133940/2021; 1381899/2021, 103 documento de fiscalização n. 1000133939/2021; 1381930/2021 documento de fiscalização nº 104 1000133938/2021; 1381966/2021, documento de fiscalização nº 1000133935/2021; 1381982/2021, 105 documento de fiscalização nº 1000133934/2021; 1382334/2021, documento de fiscalização nº 106 1000133933/2021; 1382383/2021, documento de fiscalização nº 1000133929/2021; 1382396/2021, 107 documento de fiscalização nº 1000133928/2021; 1382411/2021, documento de fiscalização nº 108 1000133926/2021; 1382427/2021, documento de fiscalização nº 1000133925/2021; 1382572/2021, 109 documento de fiscalização nº 1000133848/2021; 1382576/2021, documento de fiscalização nº 110 1000133849/2021; 1382580/2021, documento de fiscalização nº 1000133850/20 21; 1382587/2021, documento de fiscalização nº 1000133852/2021; 1382599/2021, documento de fiscalização nº 111 112 1000133854/2021; 1382603/2021, documento de fiscalização nº 1000133856/2021; 1382605/2021, documento de fiscalização nº 1000133857/2021; 1382609/2021, documento de fiscalização nº 113 114 1000133845/2021; 1382612/2021, documento de fiscalização nº 1000133858/2021; 1382617/2021, 115 documento de fiscalização nº 1000133859/2021; 1382620/2021, documento de fiscalização nº 116 1000133860/2021; 1382622/2021, documento de fiscalização nº 1000133861/2021; 1382628/2021, 117 documento de fiscalização nº 1000133863/2021; 1382633/2021, documento de fiscalização nº 1000133864/2021; 1382636/2021, documento de fiscalização nº 1000133865/2021; 1382638/2021, 118 119 documento de fiscalização nº 1000133866/2021; 1382640/2021, documento de fiscalização nº 1000133869/2021; 1382642/2021, documento de fiscalização nº 1000133870/2021; 1382817/2021, 120 121 documento de fiscalização nº 1000133873/2021; 1382844/2021, documento de fiscalização nº 122 1000133874/2021; 1382854/2021, documento de fiscalização nº 1000133876/2021; 1382864/2021. 123 documento de fiscalização nº 1000133877/2021; 1382873/2021, documento de fiscalização nº 124 1000133878/2021; 1382878/2021, documento de fiscalização nº 1000133879/2021; 1382885/2021, 125 documento de fiscalização nº 1000133882/2021; 1382910/2021, documento de fiscalização nº 126 1000133885/2021; 1382938/2021, documento de fiscalização nº 1000133886/2021; 1382960/2021, 127 documento de fiscalização nº 1000133887/2021; 1383108/2021, documento de fiscalização nº 128 100013388/2021; 1383152/2021, documento de fiscalização nº 1000133890/2021; 1383188/2021, 129 documento de fiscalização nº 1000133891/2021; 1383216/2021, documento de fiscalização nº 130 1000133894/2021; 1383299/2021, documento de fiscalização nº 1000133896/2021; 1383302/2021, documento de fiscalização nº 1000133897/2021; 1383305/2021, documento de fiscalização nº 131 1000133898/2021; 1383306/2021, documento de fiscalização nº 1000133900/2021; 1383314/2021, 132 133 documento de fiscalização nº 1000133903/2021; 1383322/2021, documento de fiscalização nº

1000133905/2021; 1383330/2021, documento de fiscalização nº 1000133906/2021; 1383339/2021, 134 documento de fiscalização nº 1000133907/2021; 1383352/2021, documento de fiscalização nº 135 1000133909/2021; 1383354/2021, documento de fiscalização nº 1000133911/2021; 1383383/2021, 136 documento de fiscalização nº 1000133913/2021; 1383399/2021, documento de fiscalização nº 137 1000133914/2021; 1383446/2021, documento de fiscalização nº 1000133918/2021; 1383466/2021, 138 documento de fiscalização nº 1000133919/2021; 1383748/2021, documento de fiscalização nº 139 1000133920/2021; 1383763/2021, documento de fiscalização nº 1000133923/2021; 1383806/2021, 140 documento de fiscalização nº 1000133771/2021; 1383848/2021, documento de fiscalização nº 141 1000133774/2021; 1383874/2021, documento de fiscalização nº 1000133775/2021; 1383900/2021, 142 documento de fiscalização nº 1000133776/2021; 1383914/2021, documento de fiscalização nº 143 1000133777/2021; 1383918/2021, documento de fiscalização nº 1000133824/2021; 1383930/2021, 144 documento de fiscalização nº 1000133825/2021; 1383934/2021, documento de fiscalização nº 145 1000133827/2021; 1383938/2021, documento de fiscalização nº 1000133829/2021; 1383943/2021, 146 documento de fiscalização nº 1000133830/2021; 1383946/2021, documento de fiscalização nº 147 1000133831/2021; 1383948/2021, documento de fiscalização nº 1000133833/2021; 1383960/2021, 148 documento de fiscalização nº 1000133834/2021; 1383971/2021, documento de fiscalização nº 149 1000133836/2021; 1383974/2021, documento de fiscalização nº 1000133837/2021; 1383986/2021, 150 documento de fiscalização nº 1000133840/2021; 1383991/2021, documento de fiscalização nº 151 1000133841/2021 e 1383994/2021, e documentação de fiscalização nº 1000133844/2021. Sendo que 152 esses 76 últimos possuem o mesmo autuado. A plenária declarou que nenhum dos nomes indicados na 153 súmula estão impedidos ou suspeitos nos processos. Finalizada a declaração de impedimento e suspeição, 154 o Presidente informa que os sete protocolos devem ser distribuídos para os quatro candidatos a relatores. 155 A senhora Thatielle enfatiza que se faz necessário a exclusão dos membros da comissão de exercício, 156 tendo em vista que eles não podem fazer um novo relato. Apontou-se que os conselheiros e membros 157 das comissões de exercício, Alexsandro e Thiago, não estão legitimados para fazer nova análise dos 158 recursos. Com isso, restaram-se sete relatos para os dois candidatos, Maristene e Weverthon. A 159 conselheira Maristene sugere ao Presidente que os processos sejam divididos entre eles de forma que 160 um deles se manifeste em 03 processos e outro em 04 processos. A senhora Maristene ficará a cargo da 161 análise dos processos de protocolos 1161600/2020, 822640/2019 e os demais processos com o mesmo 162 autuado, enquanto o senhor Weverthon analisará os processos de protocolos 1046478/2020, 163 584736/2017, 736595/2018 e 579437/2017. O Presidente informa aos relatores que o setor jurídico, os 164 senhores Jane e Vinícius, irão auxiliá-los ao longo da manifestação. A senhora Thatielle pede 165 esclarecimento ao setor jurídico sobre a não legitimidade de um mesmo membro da comissão não poder 166 votar na matéria do recurso. O Presidente afirma que as dúvidas sobre esse assunto já foram sanadas. A 167 senhora Jane faz uso da palavra para informar que, na nova resolução, o dispositivo que dispõe sobre a 168 legitimidade do relator se manterá. A senhora Thatielle informa que a designação dos relatores tem que 169 ser assinada pelo Presidente e, em seguida, faz a leitura da designação de relator, realizada no plenário 170 CAU/MT, conforme segue: Recebido o recurso a decisão da Comissão de Exercício Profissional, o 171 Plenário do CAU/MT, com base no disposto no artigo 23 da Resolução do CAU/BR nº 22/2012, por 172 intermédio do Presidente, nomeia como conselheiros relatores Maristene Amaral e Weverthon Foles. O 173 conselheiro Weverthon faz uso da palavra informando que ele era membro da comissão de exercício, 174 questionando, então, sua participação na votação do processo. A senhora Thatielle relatou que irá 175 conferir todos os processos com cautela para analisar se o conselheiro Weverthon poderá ou não ser 176 relator deles. A senhora Maristene reiterou o pedido de análise para esclarecer se ela ficará a cargo de 177

178 todos os processos. O Presidente reforçou a senhora Maristene o auxílio da assessoria jurídica nas 179 análises dos recursos referidos. O presidente deu andamento aos trabalhos da reunião para análise do item 7.2 da pauta do dia referente a Reunião Extraordinária para julgamento de Processos de Ética e 180 181 Disciplina e Exercício Profissional. Com a palavra, a senhora Thatielle explica que uma vez realizada a designação do relator, este irá elaborar o seu voto fundamentado, conforme o recurso e os documentos 182 que estão dentro do processo de comissão de exercício, e irá trazê-lo à plenária para julgamento. Ela 183 184 ainda salienta que há cinco processos da comissão de ética que precisam ser julgados dentro da plenária. A senhora Thatielle reforça que o Presidente havia sugerido que o julgamento desses processos fosse 185 186 feito em uma reunião extraordinária. Desse modo, deverá ser marcada tal reunião para este fim. A senhora Thatielle explica que é preciso encaminhar ao denunciado e ao denunciante, se houver, o 187 comunicado da data de julgamento, para que eles possam comparecer à reunião. A senhora Thatielle, 188 então, sugere como forma de segurança que a data seja marcada para daqui a 45 dias. O Presidente 189 pergunta qual a data da próxima reunião plenária ordinária e a senhora Jane informa que será realizada 190 191 dia 16 de julho de 2022. O senhor Thiago questiona a duração do julgamento dos processos e o assessor jurídico Vinícius esclarece que dependerá muito do advogado de defesa do profissional, já que este tem 192 193 direito a sustentação oral por cerca de 10 minutos. Complementando a fala, a senhora Thatielle elude que são cinco processos da comissão de ética juntamente com os da comissão de exercício. Dessa forma, 194 195 o Presidente pede para que seja preparado 04 horas para a plenária de julgamento e pergunta aos conselheiros qual o melhor dia para sua realização. Todos eles chegaram a um acordo e foi definido que 196 o julgamento dos processos de exercício profissional e de ética será realizado no sábado, dia 30 de julho 197 198 de 2022, às 08h. O Presidente esclarece que essa reunião não será transmitida. O senhor Thiago Pandini 199 questiona se os processos que serão julgados em referida data são os que eles discutiram hoje em pauta. A senhora Thatielle confirma o questionamento do senhor Thiago e segue explicando que quando for 200 201 feita a reunião extraordinária, no momento da convocação, ela terá que fazer o encaminhamento da 202 deliberação e dos relatórios dos processos de ética aos conselheiros, sem constar os nomes das partes. E ainda informa que o encaminhamento do processo de exercício se dará de forma integral, conforme 203 disposto na resolução. O Presidente discorda e afirma que para julgamentos os conselheiros podem ter 204 acesso aos nomes. O senhor Vinícius concorda com a fala do Presidente e ainda reforça que a divulgação 205 dos nomes se dará da mesma forma que foi divulgado e encaminhado nessa plenária por meio do e-mail 206 207 pessoal de cada conselheiro. A senhora Thatielle concorda com a fala do assessor jurídico e afirma que os nomes só não poderão ser citados durante a plenária de julgamento. O Presidente reforça tal 208 questionamento concordando com o senhor Vinícius. A senhora Thatielle realizou a leitura da 209 deliberação: Deliberação plenária DPOMT Nº 743/2022. Aprovar a realização de reunião extraordinária 210 do Plenário, a ser realizado no dia 30 de julho de 2022, às 08h. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE 211 ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT no exercício das competências e 212 prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente 213 de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise do assunto em 214 epígrafe, e considerando que o número expressivo de processos da Comissão de Exercício Profissional 215 216 e da Comissão de Ética e Disciplina que encontram-se aptos para julgamento do Plenário do CAU/MT. Considerando a competência do Plenário do CAU/MT em apreciar e deliberar sobre a convocação de 217 reunião plenária extraordinária, conforme inciso XXV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 218 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar a realização de reunião extraordinária do Plenário 219 do CAU/MT, a ser realizado no dia 30 de julho de 2022 (sábado), às 08 horas. 2. Esta deliberação entra 220 em vigor nesta data. A matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros 221

222 presentes. O Presidente deu andamento aos trabalhos da reunião para análise do item 7.3 da pauta do dia 223 referente ao Protocolo 1523236/2022 - Homologação judicial de acordo trabalhista. Com a palavra, o 224 senhor Vinícius informa que esse caso havia sido levantado na pauta da reunião anterior e compartilhou aos demais conselheiros um parecer retificador do caso, elaborado pelo conselheiro Alexsandro. O 225 senhor Vinícius relembra o caso à plenária. Ele informa que a agente de fiscalização, a senhora Natália 226 227 Martins Magri, aprovada no concurso de 2013, no cargo de arquiteto e urbanista, não moveu ação contra o CAU, visto que sua preferência seria a realização de um acordo extrajudicial. Esses processos se dão 228 229 pelos reajustes salariais aplicados no ano de 2014. O senhor Vinícius ainda destaca que todos esses 230 processos julgados foram procedentes e com ganho pela parte da senhora Natália. O senhor Vinícius 231 explica que na Administração Pública esses casos são feitos através de lei. Contudo, no CAU, ele é feito através de resolução, de deliberações e de aprovação da plenária. O senhor Vinicius relembra que na 232 plenária anterior houve um desencontro em relação ao percentual do ajuste. Ele ainda frisa que a 233 profissão de Arquiteto e Urbanista é resguardada pela Lei de Salário-Mínimo, de nº 4.950-A/1996, que 234 235 dispõe que o salário do arquiteto será seis vezes o salário-mínimo vigente. Dessa forma, quando a 236 senhora Natália foi convocada, em 2014, o salário constado no edital era de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais). Todavia, ela foi convocada com o salário-mínimo legal do decreto lei citado, no 237 valor de R\$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais). Sendo assim, conclui-se que houve 238 uma diferença paga a senhora Natália no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), 239 representando 6,78% do valor total. O senhor Vinícius informa que para chegar ao valor de 11,68%, que 240 foi o percentual paradigma deferido na justiça, resta ser implementado o percentual de 4,90%. Dessa 241 forma, o senhor Vinícius faz a retificação da deliberação da CAF que consiste no aumento de 4,90% e 242 não em 11.68%, uma vez que a senhora Natália já havia recebido, na época, 6,78% constado na folha de 243 maio de 2014, como mostra a retificação. O conselheiro Alexsandro faz a leitura do parecer de retificação. 244 Após a leitura, o senhor Alexsandro agradece o auxílio do assessor jurídico Vinícius e reforça o quanto 245 é essencial a presença de todos os conselheiros nas reuniões a fim de que as matérias sejam analisadas 246 de forma coerente. O Presidente agradece aos conselheiros Alexsandro e Vinícius, e, em seguida, solicita 247 que a senhora Thatielle faça a leitura da deliberação plenária DPOMT Nº 744/2022: Aprovar a 248 homologação judicial de acordo trabalhista entre o empregador acordante Conselho de Arquitetura e 249 Urbanismo de Mato Grosso e a empregada acordante Natália Martins Magri. O PLENÁRIO DO 250 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT no exercício das 251 252 competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise 253 254 do assunto em epígrafe, e considerando que a Justiça do Trabalho entendeu em 7 (sete) ações individuais haver equiparação dos funcionários comissionados e empregados convocados pelo Concurso Público 255 01/2013, que já transitaram julgado com decisão desfavorável ao CAU/MT. Considerando que a 256 empregada Natália Martins Magri em que pese não mover ação, pende seu direito ao referido reajuste 257 reconhecido judicialmente, não havendo inclusive prescrição, por se tratar de trato sucessivo, já que 258 mensalmente enquanto estiver empregada percebe valor a menor que o reconhecido em juízo, uma vez 259 que o reajuste não foi incorporado no seu salário. Considerando, a necessidade de homologação judicial 260 de acordo trabalhista entre o EMPREGADOR ACORDANTE CONSELHO DE ARQUITETURA E 261 URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU-MT), CNPJ nº 14.820.959/0001-88 e a 262 263 OBREIRA ACORDANTE Natália Martins Magri, agente de fiscalização, inscrita no CPF sob nº 024.947.041-11. Considerando o Parecer Jurídico nº 07 de 06/04/2022, que orienta o acordo extrajudicial 264 265 entre as partes. Considerando o parecer retificador do Conselheiro Alexsandro Reis, que entende que o



266 percentual a ser aplicado no salário vincendo seja de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento), tendo 267 em vista que já recebera diferença referente ao salário-mínimo profissional, instituído pela Lei nº 4.950-268 A/1966. Considerando que no parecer retificar demonstra que o valor do concurso no Edital foi de 269 R\$ 4.068,00, tendo conforme folha de maio de 2014 recebido o valor de R\$ 4.344,00, assim percebendo a diferença de R\$ 276,00 que representa 6,78%, para o reajuste deferido na justica de 11,68% (onze 270 vírgula sessenta e oito por cento), ainda resta 4,90% não aplicado a OBREIRA ACORDANTE quando 271 272 da posse convocada pelo Concurso Público 1/2013. Considerando que com o acordo homologado 273 judicialmente o empregador deverá na folha de junho de 2022, incorporar nos proventos da OBREIRA 274 ACORDANTE o percentual de reajuste de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento), conforme jurisprudência precedente deste Tribunal Regional. Considerando ainda que o empregador se 275 276 compromete a pagar à obreira acordante a quantia de R\$ 25.026,02 (vinte e cinco mil, vinte e seis reais 277 e dois centavos), referente ao valor retroativo dos últimos 5 (cinco) anos prescricionais acordo de acordo com cálculo em caso semelhante. Considerando que o acordo será protocolado na Justiça do Trabalho 278 279 para a devida homologação, diante de minuta entre as partes e seus advogados, para ser protocolado e homologado na justiça, após no prazo de 5 (cinco) dias da homologação deverá ser feito o pagamento. 280 Considerando o direito líquido e certo da empregada, além de que respeitados a eficiência e economia 281 282 para administração pública, faz-se mister realizar o acordo extrajudicial entre as partes. Considerando 283 que para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e 284 contábil do CAU/MT, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro 285 de 2010, competirá à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, 286 no âmbito de sua competência propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão 287 estratégica econômico-financeira e patrimonial do CAU/MT e sobre a revisão do Planejamento 288 Estratégico do CAU, encaminhando-a ao CAU/BR, conforme determina o art. 96 do Regimento Interno 289 do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que a Deliberação CAF CAU/MT n.º 278/2022, 290 de 09 de maio de 2022 aprova o acordo judicial trabalhista proposto com o fito de efetuar o pagamento 291 de retroativo dos últimos 5 (cinco) anos em R\$ 25.026,02 (vinte e cinco mil, vinte e seis reais e dois 292 centavos). Considerando o parecer retificador fundamentado quanto a implementar na folha da 293 empregada Natália Martins Magri a partir de junho de 2022, o percentual de reajuste de 4,90% (quatro 294 vírgula noventa por cento). DELIBEROU: 1. Homologar e aprovar em parte a Deliberação n.º 278/2022 295 CAF CAU/MT, de 09 de maio de 2022, conforme segue: a) Aprovar e homologar o acordo judicial 296 trabalhista proposto com o fito de efetuar o pagamento de retroativo dos últimos 5 (cinco) anos em 297 R\$ 25.026,02 (vinte e cinco mil, vinte e seis reais e dois centavos) e implementar na folha da empregada Natália Martins Magri a partir de junho de 2022, o percentual de reajuste de 4,90% (quatro vírgula 298 299 noventa por cento). b) Retirar e retificar o percentual anterior descrito na Deliberação n.º 278/2022 CAF 300 CAU/MT de 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento) para 4,90% (quatro vírgula noventa por 301 cento). 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Feita a leitura de referida deliberação, o Presidente fez duas observações relativas a ela. Na primeira observação, ele pergunta se o reajuste será a partir do 302 303 mês de maio ou a partir do mês de junho. O senhor Vinícius esclarece que será a partir do mês de junho e solicita que a senhora Thatielle altere o mês na retificação da deliberação. O senhor Alexsandro salienta 304 que o valor do ressarcimento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) não foi especificado. O Presidente 305 afirma que esse valor estava presente na aludida retificação. E prosseguiu informando que a sua segunda 306 observação seria em relação aos demais agentes de fiscalização. Ele questiona se esses agentes deveriam 307 receber os mesmos ajustes da senhora Natália. Em seguida, o Presidente solicita uma averiguação em 308 309 relação a isso e questiona se tal apontamento deveria ser aprovado em reunião plenária para que ninguém

saísse prejudicado. O Presidente ainda se posiciona de forma bastante clara sobre essa equiparação 310 salarial. O senhor Vinícius indo ao encontro do posicionamento do Presidente informa que isso entraria 311 em tal equiparação. O senhor Alexsandro saliente que a senhora Natália exerce cargo de chefia e por 312 313 esse motivo receberia um salário maior. O Presidente informa que além do salário de agente de fiscalização, a senhora Natália recebe gratificação pelo cargo de chefia. Para que isso fique esclarecido, 314 o Presidente solicita que o senhor Vinícius faça um parecer em relação a esse assunto. Complementando 315 as considerações do Presidente, o senhor Vinícius comenta que até a tese de defesa desse processo não 316 tinha sido acatada. Ele informa que no setor público, não há a equiparação salarial, já que se faz 317 necessário observar o orçamento. E alega que essa seria uma discussão que deverá ser aprofundada. O 318 Presidente aconselha o senhor Vinícius sobre referido aprofundamento do tema. A senhora Jane faz uso 319 da palavra informando que no parecer deveria ser abordado a questão dos anos de trabalhos, que seria a 320 partir de 04 anos. Feita essas considerações, a senhora Jane diz que a equiparação não se faz necessária 321 322 mesmo que a função seja a mesma. E concorda que esse tema deveria ser bem analisado. O Presidente reitera o pedido ao setor jurídico para que esse assunto seja aprofundado a fim de que não aconteça 323 nenhuma injustiça com os outros agentes. O senhor Alexsandro frisa que se mudar a equiparação salarial, 324 também estaria mudando condições para compra de (viaturas) [01:05:53] e teria que reavaliar os valores 325 das diárias e outros meios para beneficiar isso. Em seguida, ele também solicita que esse tema seja 326 avaliado com cautela. A matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros 327 presentes. Antes de passar para o próximo item da pauta, a senhora Thatielle sanando as dúvidas do 328 conselheiro Weverthon, quanto aos processos de exercício, salienta que os processos que referido 329 conselheiro ficou a cargo de ser relator não teve sua participação anterior. Sendo assim, o conselheiro 330 Weverthon poderá fazer uma nova análise do voto. A senhora Thatielle ainda informa que, em relação a 331 332 sede, os nomes das partes não constarão no relatório fundamentado, nem serão declarados durante o relato e nem no julgamento. Mas que serão disponibilizados previamente para conhecimento dos 333 conselheiros, por meio de súmulas, para impedimento e suspeição, contendo os processos a serem 334 julgados pela plenária. Em seguida, passou-se ao item 7.4 da pauta do dia, referente ao Evento CEP 335 CAU/MT - Cursos para aperfeiçoamento da profissão. O Presidente questiona se tal matéria já teria sido 336 passado pelo conselho diretor. A senhora Thatielle valida o questionamento do Presidente. E, logo em 337 338 seguida, prossegue com a pauta, informado que alguns cursos no conselho diretor que a CEP instituiu já tinham sido deliberados, no mês passado. Ainda salienta que os cursos do mês de junho já haviam sido 339 340 aprovados, restando a reanálise dos de julho a novembro, a fim de que se tenha o máximo possível de 341 cursos virtuais com o intuito da participação de profissionais do interior do estado. Ela também informa que foi feito reajustes pela comunicação. O Presidente salienta que não precisa fazer a leitura de todos 342 os cursos demonstrados na deliberação, já que os conselheiros já tiveram acesso. Sendo assim, a senhora 343 Thatielle, então, apresenta todos os cursos que foram aprovados e frisa que alguns deles serão pagos e, 344 345 em outros, os palestrantes vem por diária e passagem. Ela reforça a ideia de que foram definidos o 346 máximo possível de cursos virtuais justamente para que abrangesse profissionais de várias cidades; e que foi aprovado pelo conselho diretor. O Presidente explica aos conselheiros que alguns cursos serão 347 feitos presencialmente, uma vez que palestrantes e professores priorizam dessa forma. O Presidente 348 349 ainda salienta que foi dada a preferência aos cursos virtuais para que todos tenham a oportunidade de 350 participar. Ele informa que tais cursos serão realizados neste ano e, de maneira eficiente, também no próximo ano. O Presidente enfatizou que esse planejamento anual é bastante interessante, tendo em vista 351 352 que as pessoas que tiverem interesses na participação já têm conhecimento sobre eles e conseguem se planejar. O presidente destaca que são cursos curtos que não ultrapassa três dias e que eles têm o intuito 353



de prestar um serviço que qualifique os colegas e a profissão. Depois de fazer seus apontamentos, o 354 Presidente indaga se algum conselheiro tem alguma observação a ser feita. A senhora Thatielle observa 355 que, no conselho diretor, foi deliberado que os cursos seriam de acordo com a jornada de trabalho dos 356 funcionários, das 08h às 18h. Contudo, ela salienta que houve pedidos alguns cursos para serem 357 realizados fora da jornada de trabalho, principalmente, pela questão da iluminação. Dentre eles, o curso 358 359 de iluminação, de auditórios e sala de aula que será ministrado pelo palestrante Christian Nascimento, 360 que requereu que o curso fosse das 17h às 21h30; o curso online de gestão de escritório, feito pela Ângela 361 Gil, também solicitou um horário fora da jornada de trabalho, das 18h30 às 21h30. A senhora Thatielle 362 informa que o curso do conselheiro Thiago Pandini não tinha data nem horário definidos, mas que fazia 363 um pedido para que ele fosse ministrado na parte da noite. Discordando da senhora Thatielle, o senhor 364 Thiago afirma que o horário havia sido definido. A senhora Thatielle informa que nada foi repassado a 365 ela. Dessa forma, o senhor Thiago irá certificar o horário correto, para depois repassar a conselheira. O Presidente menciona que todos os cursos online estão fora do horário comercial. A senhora Thatielle 366 367 salienta que fez a mudança na deliberação e, em seguida, passa a leitura da mesma. Deliberação Plenária DPOMT Nº 746/2022. Aprovar e homologar os cursos propostos pela CEP CAU/MT nos meses de julho 368 369 a novembro. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO 370 GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do 371 Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft 372 Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando a necessidade 373 de elaborar plano de trabalho, calendário de atividades e calendário anual de eventos da CEP CAU/MT e que a Deliberação n.º 857/2022 da CEP CAU/MT, versa sobre a programação de cursos aos 374 375 profissionais arquitetos e urbanistas. Considerando que compete às Comissões ordinárias e especiais 376 propor, apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos e respectivas alterações e que a referida Comissão aprovou os cursos por meio da Deliberação n.º 857/2022 CEP CAU/MT, de 07 de abril de 377 378 2022. Considerando que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre o calendário anual de 379 eventos, bem como suas alterações e que o mesmo aprovou o evento por meio da Deliberação n.º 32/2022 380 CD CAU/MT, de 07 de junho de 2022. DELIBEROU: 1. Aprovar e homologar o plano de trabalho 381 (CURSOS) proposto pela CEP CAU/MT 2022 de julho a novembro, conforme cronograma anexo. 2. Aprovar que os cursos serão realizados de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h conforme jornada de 382 383 trabalho dos empregados do CAU/MT e apenas em casos excepcionais serão realizados em horários 384 diversos, mediante aprovação da Presidência do CAU/MT. 3. Autorizar a realização de coffee break para 385 cursos superior a 4 horas/dia. 4. Encaminhar a Gerência Geral do CAU/MT para procedimentos e 386 pagamento de diárias e/ou deslocamento, bem como, cotação e compra de passagens aéreas. 5. 387 Encaminhar a Comunicação para divulgação e procedimentos de inscrição dos cursos aprovados. 6. Encaminhar a Assessoria da Presidência e Comissões para envio de convite ao Corpo de Bombeiros. 7. 388 389 Encaminhar a Supervisão Administrativa para realização os trâmites de contratação do coffee break, 390 contratação dos cursos anexos, bem como, dos materiais necessários para realização dos cursos anexo. 391 8. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos 392 conselheiros presentes. Passou-se então à análise do item 7.5 referentes ao Evento CED CAU/MT - 22º 393 Seminário Regional CED CAU/BR. Com o uso da palavra, a senhora Thatielle informou que a comissão 394 de ética, inicialmente, fez a aprovação do seminário com base em um e-mail que a CED da CAU/BR 395 encaminhou. Em seguida, foi feito seu encaminhamento ao Conselho Diretor que fez sua aprovação nos 396 mesmos moldes. A senhora Thatielle noticia que como a reunião da comissão foi realizada no dia 07, 397 apenas no dia seguinte que houve o recebimento do oficio da CAU/BR formalizando o convite, no qual

ele convida a CAU/MT para ser sede do 22º Seminário da Regional. O Presidente acrescenta ainda que 398 serão dois dias no mês de setembro e informa que a CAU/MT terá que debater em algumas situações. O 399 Presidente demanda que a senhora Thatielle leia apenas as partes interessantes do ofício do CAU/BR. A 400 senhora Thatielle abordas as partes importantes e informa que referido ofício dispõe sobre as tratativas 401 do 22º Seminário Regional da CED que visa dar continuidade as matérias debatidas no 20º seminário 402 Regional e que tem como tema "Reserva técnica na prestação de serviço de arquitetura e urbanismo: 403 aspectos éticos." Logo mais, deixa claro que o evento será realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 404 2022. Ainda sobre o ofício, ele dispõe que o CAU/MT foi consultado acerca da disponibilidade e 405 interesse em recepcionar o evento, ressaltando também que o recebimento do seminário acarretará custos 406 ao CAU/MT quanto à estrutura e organização do evento. Com isso, a CED CAU/BR se prontificou a 407 orientar a respeito da estrutura mínima necessária. A senhora Thatielle acrescenta que a CAU/BR poderá 408 contribuir com o fornecimento de material gráfico que será distribuído para os participantes. A CED-409 CAU/BR conta com a ampla participação das CED estaduais e informa que o público-alvo são as 410 assessorias técnicas e jurídicas, bem como os conselheiros das Comissões técnicas de ética e disciplinas 411 das CAU/UF. Complementando o que foi exposto pela senhora Thatielle, o Presidente afirma que entrará 412 em contato com o CAU/BR para receber mais informações quanto a estrutura e organização do evento. 413 Em seguida, ele dá sua opinião a respeito do tema do evento, que é um assunto delicado e polêmico. E 414 ainda informa que debaterá com o pessoal da sede sobre o assunto, a fim de trazer vários fatores 415 envolvidos. Ele acrescentou ainda que irá sugerir a sede que o evento seja aberto para arquitetos e 416 urbanistas que estejam interessado em comparecer. A senhora Thatielle passou então a leitura da 417 deliberação DPOMT Nº 748/2022, conforme segue: Aprovar e homologar o 22º Seminário Regional da 418 CED CAU/BR, programado para ocorrer nos dias 15 e 16 de setembro de 2022. O PLENÁRIO DO 419 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT no exercício das 420 competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido 421 ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise 422 do assunto em epígrafe, e considerando que a CED CAU/BR encaminhou e-mail a CED CAU/MT, em 423 19 de maio de 2022 informando sobre o 21º Seminário Regional da CED-CAU/BR e na oportunidade, 424 convidou o CAU/MT para receber o 22º Seminário Regional da CED CAU/BR, que ocorrerá nos dias 425 15 e 16 de setembro de 2022, in verbis: "O conselheiro federal coordenador da CED-CAU/BR, Fabrício 426 Lopes, comentou sobre o possível interesse do CAU/MT em receber o 22º Seminário Regional da CED-427 CAU/BR, programado preliminarmente, para ocorrer nos dias 15 e 16 de setembro de 2022 Desta forma, 428 venho consultá-los acerca da possibilidade de receber este evento, ressaltando que, para este ano, o 429 recebimento do encontro acarretará em custos ao CAU/MT quanto à estrutura da organização do local 430 e, por esse motivo, gostaríamos da manifestação da CED-CAU/MT quanto à viabilidade de realização 431 desse evento nesses dias. O CAU/BR poderá fornecer todo o material gráfico, como folders, pastas, 432 blocos de notas e canetas. Informo que esta demanda será enviada formalmente por ofício da Presidência 433 do CAU/BR à Presidência do CAU/MT, para conhecimento e providências (a deliberação já foi enviada 434 à Presidência e estamos aguardando o envio do ofício)." Considerando o recebimento posterior do Ofício 435 CAU/BR n.º 158/2022-PRES, de 3 de junho de 2022 (protocolo SICCAU 1537805/2022), devidamente 436 encaminhado em 08 de junho de 2022, que convida o CAU/MT para recepcionar o evento da CED 437 CAU/BR nos dias 15 e 16 de setembro de 2022 e esclarece que o recebimento do seminário acarretará 438 custos ao CAU/MT quanto à estrutura e organização do evento, tais como espaço físico, estrutura 439 (mobiliário, sonorização, equipamentos etc.), pessoal de apoio (recepcionista, equipe técnica para 440 utilização de equipamentos etc.), bem como outras despesas. Considerando que compete às Comissões 441



ordinárias e especiais propor, apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos e respectivas 442 alterações e que a referida Comissão aprovou o evento por meio da Deliberação n.º 236/2022 CED 443 CAU/MT, de 26 de maio de 2022. Considerando que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar 444 sobre o calendário anual de eventos, bem como suas alterações e que o mesmo aprovou o evento por 445 meio da Deliberação n.º 35/2022 CD CAU/MT, de 07 de junho de 2022. Considerando a competência 446 do Plenário do CAU/MT, conforme art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 447 448 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar e homologar a realização do 22º Seminário Regional da CED CAU/BR 449 em Cuiabá-MT. 2. Aprovar a contratação de coffee break para o referido evento e o encaminhamento ao setor Administrativo para realização dos procedimentos necessários. 3. Autorizar a Presidência do 450 CAU/MT a proceder a verificação do local do evento, horário e outros trâmites necessários para 451 realização do 22º Seminário Regional da CED CAU/BR. 4. Solicitar que a Assessoria da Presidência e 452 Comissões realize resposta ao Ofício CAU/BR n.º 158/2022-PRES, de 3 de junho de 2022 (protocolo 453 SICCAU 1537805/2022). 5. Esta deliberação entra em vigor nesta data. A matéria foi colocada em 454 455 votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. O presidente agradece a todos. O conselheiro Alexsandro, a respeito do tema de tal evento, salienta que é um grande avanço a discussão 456 desse tema, uma vez que esse era um assunto polêmico. A senhora Maristene comenta que é importante 457 trazer esse assunto para debate, tendo em vista que ele é um assunto relevante e que gera muita confusão, 458 e debatendo-o, seria uma forma de esclarecê-lo. E acrescenta que há colegas da profissão que 459 desconhecem o tema. O Presidente possui o mesmo ponto de vista dos conselheiros e ainda enfatiza que 460 é necessário colocar esse tema na mesa de forma tranquila, responsável e serena, buscando o que é 461 462 melhor para profissão, sem pensar nos interesses pessoais. O Presidente complementa alegando que 463 deseja trazer todos os atores envolvidos para a comissão do CAU/BR, CED/BR, para que se tenha uma visão ampla e equilibrada sobre a situação, dentre eles: a Delegacia do consumidor, os núcleos de 464 465 arquitetura, a OAB, o Ministério Público, arquitetos e associações. O Presidente agradece os 466 conselheiros e, em seguida, a reunião prosseguiu para análise do item 7.6 da pauta do dia referente ao protocolo 1546308/2022 - procedimentos para declaração e certidão de conclusão de curso. A senhora 467 Thatielle passa a palavra a assessora jurídica Jane, uma vez que a deliberação foi feita com base no 468 parecer jurídico elaborado por ela. Com o uso da palavra, a senhora Jane explica que ela elaborou esse 469 parecer solicitado pela CEF a respeito de uma demanda que se encontra no artigo 5º, da Resolução 18 470 do CAU/BR que versa sobre os registros provisórios. Referida Resolução cita o recebimento de 471 certificado até a apresentação do diploma. Sendo assim, o registro provisório pode ser feito com a 472 apresentação de certificado. A senhora Jane prossegue informando que há uma problematização em 473 relação a nomenclatura "certificado", tendo em vista que algumas instituições de ensino emitem 474 atestados, certidões, declarações, não emitindo certificados. Para solucionar esse impasse, foi elaborado 475 um parecer com base na resolução do MEC que dispõe que os atestados, certidões e declarações tem a 476 mesma força probatória que os certificados, já que eles têm uma mesma finalidade. A senhora Jane 477 esclarece que eles não estão mudando a Resolução, mas sim estendendo esse recebimento, já que todos 478 os requisitos são apresentados, juntamente com as instituições de ensino e apresentação do histórico 479 480 escolar. A senhora Jane afirma que, dessa forma, viabiliza o registro provisório sem ter uma limitação na nomenclatura "certificado" e informa que esse parecer foi aprovado pela CEF. Complementando a 481 fala da senhora Jane, a conselheira Maristene comenta que cada instituição fornecia uma forma de 482 declaração e que, às vezes, isso se limitava apenas universidade emitente. Sendo assim, foi demandado 483 ao setor jurídico que fizesse um alinhamento, em forma de documento legal, para que houvesse 484 segurança na emissão dos documentos, uma vez que todos os termos têm a mesma função de certificar 485

e são válidos. A senhora Jane reforça que no parecer, para emissão do documento comprobatório, é 486 487 necessário o atendimento dos requisitos, alegando que só a nomenclatura não é suficiente para viabilizar isso. O Presidente enfatiza que essa foi uma ação prudente e que tem como objetivo evitar qualquer 488 489 situação desagradável. Logo em seguida parabeniza a conselheira Maristene e todos os envolvidos. O Presidente comenta que estão tendo poucos egressos, poucas pessoas se formando, nos últimos anos e 490 acredita que isso se dê por conta da pandemia. A conselheira Maristene concorda com o Presidente 491 492 alegando que as reuniões estão tranquilas e que eles estão conseguindo equilibrar a análise das questões. A senhora Thatielle comenta que a CEP sempre conseguiu manter regular todas as análises de registro, 493 desde a gestão anterior. E que, no mês de dezembro, como há a troca de gestão, sempre costuma haver 494 495 problemas, já que as reuniões não são realizadas de 30 em 30 dias, bem como há a troca de gestores e a formação da comissão, demorando um pouco mais. Ela ainda compartilha a mesma opinião do 496 497 Presidente sobre a diminuição da quantidade de pessoas que estão formando. A senhora Thatielle realizou então a leitura da deliberação plenária DPOMT Nº 745/2022: Aprovar a Deliberação n.º 498 499 175/2022 CEF CAU/MT, de 13 de abril de 2022, acatando para efeito do registro profissional provisório, 500 o recebimento de declarações, atestados e certidões de conclusão de curso de Arquitetura e Urbanismo. 501 O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO — 502 CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento 503 Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando o recebimento de declarações, 504 505 certidões, atestados emitidos por Instituições de Ensino Superior no curso de graduação de arquitetura e urbanismo. Considerando que o art. 5º da Resolução CAU/BR nº 18/2012 dispõe: "Art. 5º O registro 506 deve ser requerido pelo profissional diplomado no País, brasileiro ou estrangeiro portador de visto 507 permanente, por meio do formulário próprio disponível no SICCAU. 1º O requerimento de registro deve 508 509 ser instruído com arquivos digitais dos seguintes documentos: 1.a) diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de Arquitetura e Urbanismo, obtido em instituição de ensino superior 510 oficialmente reconhecida pelo poder público; ..." Considerando a autonomia das Instituições de Ensino 511 512 Superior para a emissão dos documentos, bem como, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade relacionados à administração pública, devidamente elencado no Parecer Referencial n.º 513 514 01/2022/AJUR3, de 12 de abril de 2022. Considerando o Parecer Referencial n.º 01/2022/AJUR3, de 12 de abril de 2022, que aprecia a legalidade em aceitar certificados, declarações, atestados e certidões 515 516 emitidos pelas Instituições de Ensino Superior. Considerando a competência da Comissão de Ensino e 517 Formação, conforme Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e posterior análise da 518 Comissão de Ensino e Formação - CEF do CAU/MT, devidamente realizado por meio da Deliberação 519 n.º 175/2022 CEF CAU/MT, de 13 de abril de 2022. Considerando que a Portaria Normativa é o ato 520 destinada a regulamentar a execução de normas e a regular procedimentos administrativos, conforme 521 Resolução CAU/BR n.º 30/2012. DELIBEROU: 1. Aprovar e homologar a Deliberação n.º 175/2022 522 CEF CAU/MT, de 13 de abril de 2022, acatar para efeito do registro profissional provisório, o 523 recebimento de declarações, atestados e certidões de conclusão de curso de Arquitetura e Urbanismo, 524 obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público. 2. Encaminhar a 525 referida deliberação a Assessoria da Presidência e Comissões para realização de Portaria Normativa. 526 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Pela unanimidade dos conselheiros presentes, a decisão da CEF foi homologada pela plenária. Em seguida, passou-se a análise do item 7.9 referentes ao Protocolo 527 528 1546309 – procedimento para registro definitivo: IES. A título de entendimento aos demais conselheiros. 529 a senhora Thatielle explica que quando uma instituição de ensino não tem o processo de reconhecimento



530 no MEC – possível ter acesso essa informação no portal do E-MEC - a CEF faz um encaminhamento 531 informando a situação para o CAU/BR que deverá fazer um cálculo de tempestividade. Ela prossegue 532 informando que houve uma situação similar com a instituição UNIFAMA de Guarantã do Norte que entrou nesse referido cálculo de tempestividade. Contudo, o E-MEC informou que o protocolo de 533 reconhecimento não era tempestivo e fez uma observação alegando que o registro poderia ser feito 534 através de cadastro provisório. E esse cadastro provisório valeria até a publicação da portaria de 535 reconhecimento do curso, em razão da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES. Com 536 537 isso, a CEF começou a receber diversos processos de solicitação de registro de profissional, informando sobre a conclusão do curso, só que emitidos por meio de certidão. A senhora Thatielle prossegue 538 539 informando que conforme instrução do CAU/BR, a CEF fez aprovação desses registros em caráter provisório. Contudo, a CAU/MT começou a receber registros de caráter definitivo, por conta da nova 540 541 deliberação aprovada pela plenária. Por conta da entrega de certidões, o CAU/MT faz em regime 542 provisório. Contudo, quando recebe diplomas, é feito em regime definitivo. A senhora Thatielle informa 543 que na reunião passada da CEF houve a entrega de diplomas referentes a essa instituição. Em seguida, 544 ela esclarece que não há nenhum procedimento que o CAU/BR dispõe com clareza a forma como o CAU/MT deveria agir em situações como esta, se deveria indeferir ou se há outro procedimento uma 545 546 vez que não há o reconhecimento do curso pelo MEC. A senhora Thatielle frisa que por conta dessa 547 situação, a CEF fez uma deliberação, solicitando ao CAU/BR uma análise desses registros que estão 548 com diplomas, e solicita ainda uma orientação em como a CEF e o atendimento da CEF devem proceder, 549 já que não existe nenhum manual dentro do portal da RIA ou do GAD que trate sobre esse assunto. A senhora Thatielle reforça que ela já havia pedido esclarecimentos, por e-mail, há alguns meses, ao 550 551 CAU/BR sobre essa situação. Contudo, o CAU/BR não se expressou de forma clara sobre a procedência. 552 Por esse motivo, a CEF emitiu essa deliberação que foi elaborada no sentido de encaminhar um ofício 553 ao CAU/BR solicitando uma análise dos protocolos das pessoas que pediram um registro definitivo, para 554 obter um diploma. Contudo, ao mesmo tempo, a instituição ainda não está reconhecida pelo MEC. Após 555 a análise, a senhora Thatielle finalizando a sua explicação, informa que foi requerido uma orientação 556 quanto aos procedimentos a serem adotados pelo Atendimento do CAU/MT, no ambiente corporativo 557 SICAU para os casos relacionados a referida instituição. Complementando a fala da senhora Thatielle e 558 fazendo uso da palavra, a senhora Maristene informa que por medida de precaução, a CEF optou por 559 suspender a deliberação referente a isso, uma vez que ficou claro que se a instituição não estiver regular junto ao MEC, ela não poderá emitir registro algum. Por esse motivo, a CEF quer construir um 560 561 encaminhamento definitivo para que na hora que essa situação aparecer no atendimento não avance até 562 a comissão. O Presidente considera essa questão pertinente e alegou que se não estiver regular junto ao MEC não deverá ser reconhecido pelo CAU/MT, uma vez que não tem validade para ser definitivo. A 563 senhora Maristene reforça mais uma vez que por esse motivo é que foi apresentada a deliberação na 564 565 plenária sobre a legitimidade da liberação provisória de IES não regular junto ao MEC. E ainda comenta 566 que irá repassar as senhoras Thatielle e Jane uma parte da legislação que versa sobre o assunto. A senhora 567 Thatielle esclarece que essa instituição de ensino está autorizada pelo MEC para ministrar o curso de arquitetura, todavia não tem o reconhecimento. Ela ainda prossegue informando que nessas situações de 568 569 autorização e não reconhecimento, a instrução do CAU/BR é que isso passe pela comissão do CAU/UF 570 para que haja uma deliberação que será encaminhada ao CAU/BR para que este faça um cálculo de tempestividade para analisar se poderá ou não registrar. A senhora Thatielle informa que, nesse caso, 571 eles seguiram essa deliberação do CAU/BR que dispõe sobre o registro de forma provisória. Contudo, 572 573 eles receberam diplomas. E ela alegou que esses registros feitos pelas instituições, de forma provisória,

que a CEF do CAU/MT aprovou foi feita com base em referida deliberação. O Presidente entende que 574 essa responsabilidade não é do CAU/MT, pois ele acha que é muito perigoso, para a sociedade, autorizar 575 um profissional a exercer sua profissão, sendo que a instituição que o formou não é reconhecida junto 576 ao MEC. O presidente reforça que entende o lado do aluno que deseja seu diploma, contudo se vê numa 577 situação de constrangimento, uma vez que é um risco a sociedade. A senhora Maristene, colaborando 578 com a fala do Presidente, comenta que isso se torna desagradável para o profissional que estará atuando 579 e depois terá seu registro suspenso, não podendo assim atuar mais. Ela sugere que o CAU/MT pudesse 580 dar alguma sugestão ao CAU/BR nesse sentido, como forma de forçar a instituição a agilizar e conseguir 581 o reconhecimento junto ao MEC. O Presidente acha coerente um posicionamento do CAU/MT em 582 relação a isso, solicitando aos assessores jurídicos Jane e Vinícius que providencie um ofício para o 583 CAU/BR sobre o assunto. Em seguida, a senhora Thatielle faz a leitura da deliberação plenária DPOMT 584 Nº 750/2022. Aprovar a Deliberação n.º 180/2022 CEF CAU/MT, de 18 de maio de 2022 e 585 encaminhamento de Ofício ao CAU/BR, sobre procedimentos a serem adotados pela CEF e Atendimento 586 Técnico do CAU/MT quando receber diploma da IES UNIFAMA. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE 587 ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT no exercício das competências e 588 prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente 589 de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise do assunto em 590 epígrafe, e considerando que o CAU/BR realizou o "Cálculo de tempestividade e atualização de cadastro 591 de cursos de Arquitetura e Urbanismo", por meio da Deliberação n.º 012/2021 - CEF CAU/BR, de 10 592 de junho de 2021 e nele instituiu que a Faculdade de Guarantã do Norte (Código MEC n.º 1374) não 593 possui o protocolo de reconhecimento tempestivo e portanto, orientou que "o registro poderá ser 594 efetuado em caráter provisório, até a publicação da Portaria de reconhecimento do curso, em razão da 595 presunção de legitimidade do documento emitido pela IES". Considerando que a Resolução CAU/BR 596 n.º 18/2012 determina que "quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter 597 definitivo". Considerando que o CAU/MT recebeu através dos protocolos 1513647/2022; 1513778/2022; 598 599 1518680/2022; 1514613/2022; 1516113/2022, diploma da Faculdade de Guarantã do Norte. Considerando a divergência da Deliberação n.º 012/2021 - CEF CAU/BR, de 10 de junho de 2021 com 600 a Resolução CAU/BR n.º 18/2012 e tendo em vista que no e-MEC, até a presente data não possui 601 reconhecimento de curso, apenas o ato regulatório de autorização. Considerando a competência da CEF 602 CAU/MT, conforme art. 94 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e apreciação 603 da matéria por meio da Deliberação n.º 180/2022, de 18 de maio de 2022. Considerando a competência 604 do Plenário do CAU/MT, conforme art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 605 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar o encaminhamento de Ofício ao CAU/BR solicitando análise dos 606 protocolos abaixo mencionados, em virtude da orientação procedida na Deliberação n.º 012/2021 - CEF 607 CAU/BR, de 10 de junho de 2021: 1513647/2022 - NATALIA DOS SANTOS MACCARI - ENVIO 608 DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO; 1513778/2022 - JESSICA CAMILA RUEDEL 609 BOEING - ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO; 1518680/2022 - TAYNARA 610 CRISTINA CARVALHO MARQUES - ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO DEFINITIVO; 611 1514613/2022 - JOSÉ GENILDO SANTOS DA SILVA -ENVIO DE DIPLOMA PARA REGISTRO 612 DEFINITIVO e 1516113/2022- FABIANA ROZENO BARBOSA -ENVIO DE DIPLOMA PARA 613 614 REGISTRO DEFINITIVO. a) Requerer orientação quanto aos procedimentos a serem adotados pela CEF CAU/MT quando receber diploma da referida Instituição de Ensino. b) Requerer orientação quanto 615 aos procedimentos a serem adotados pelo Atendimento do CAU/MT no ambiente corporativo SICCAU 616 para os casos relacionados a referida IES. 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data. A matéria foi 617



colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Em seguida, passou-se ao 618 item 7.10 da pauta do dia, referente ao Evento CAF CAU/MT - palestras, discussão e análise do 619 procedimento CAF CAU/MT. A senhora Thatielle faz a apresentação do referido item e informa que a 620 CAF sugeriu ao CAU/MT a fazer um evento com palestras para discussão e análise de procedimentos 621 sobre os seguintes temas: importância da CAF; aperfeiçoamento dos princípios da administração pública, 622 623 bem como as responsabilidades de todos, principalmente dos gestores; falar sobre a prestação de contas; os processos administrativos de cobrança e protesto e atos administrativos em geral. A senhora Thatielle 624 625 prossegue comunicando que será um evento para conselheiros e funcionários, mas que também será 626 aberto a arquitetos e urbanistas. Ela informa que o responsável pela organização do evento é o conselheiro Alexsandro e que ele mesmo irá fazer um convite ao coordenador da CPFI e da COA; aos 627 advogados da CAU/BR e CAU/MT, para assessoria jurídica do CAU/MT e membros do TCU para que 628 629 eles façam os entendimentos necessários. O evento também contará com a presença da presidência do 630 CAU/MT, dos membros do CAF/ CAU/MT, da assessoria da presidência e comissão e membros do setor, dos assessores jurídicos do CAU/MT, da advogada do CAU/MT, da gerência geral CAU/MT, da 631 632 supervisora administrativa do CAU/MT, do contábil e arquitetos urbanistas. A senhora Thatielle informa que a data sugerida será em setembro de 2022 e afirma que ainda não foram definidos a quantidade de 633 dias necessários, podendo ser um ou dois. Ela informou também que o evento será presencial e será 634 realizado na sede do CAU/MT, não tendo, pois, custos de locação. O senhor Alexsandro afirma que 635 ainda há a possibilidade de abrir para arquitetos e urbanistas. Ele disse que só não havia incluído tais 636 profissionais já que é um evento de proficiência. O Presidente parabeniza a CAF por essa iniciativa e 637 638 sugere que o evento seja realizado no mês de outubro, uma vez que o seminário da comissão de ética 639 será em setembro. O conselheiro Alexsandro concorda com a mudança. Então, a data é alterada para outubro. A senhora Thatielle faz a leitura da deliberação Plenária DPOMT Nº 745/2022. Aprovar e 640 641 homologar o evento da CAF CAU/MT, a ser realizado em outubro de 2022. O PLENÁRIO DO 642 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido 643 644 ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que o plano de trabalho da CAF CAU/MT, devidamente 645 aprovado em 14 de fevereiro de 2022 por meio da Deliberação CAF CAU/MT n.º 265/2022, prevê 646 palestra, discussão e análise sobre os temas inerentes a CAF CAU/MT, conforme Regimento Interno do 647 CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2022. Considerando que compete às Comissões ordinárias e especiais 648 649 propor, apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos e respectivas alterações e que a referida Comissão aprovou o evento por meio da Deliberação n.º 279/2022 CAF CAU/MT, de 09 de maio de 650 2022. Considerando que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre o calendário anual de 651 eventos, bem como suas alterações e que o mesmo aprovou o evento por meio da Deliberação n.º 34/2022 652 CD CAU/MT, de 07 de junho de 2022. Considerando a competência do Plenário do CAU/MT, conforme 653 art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. APROVAR e 654 HOMOLOGAR o evento CAF CAU/MT 2022, conforme abaixo mencionado: a) Palestra, discussão e 655 656 análise de procedimentos sobre os temas: a.1) A importância da CAF no CAU; a.2) Como aperfeiçoar no CAU/MT os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, 657 publicidade e eficiência LIMPEM (art. 37 CF) e responsabilidades; a.3) Prestação de contas; a.4) 658 Processos administrativos de cobrança e protesto; a.5) Atos administrativos (geral). Data: outubro de 659 660 2022 (1 ou 2 dias) – a definir. Horário: a definir. Local: Sede do CAU/MT. Responsável: Alexsandro Reis. Convidados: Coordenador da CPFI e Coordenador da COA; Advogado do CAU/BR; Advogado 661

662 do CAU/MT; Assessora Jurídica CAU/MT: Membro & TCU; Participantes CAU/MT: Presidente 663 CAU/MT; Membros da CAF CAU/MT; Assessora da Presidência e Comissões e membros do setor: Assessores jurídicos CAU/MT; Advogada CAU/MT; Gerência Geral CAU/MT; Supervisora 664 665 Administrativa CAU/MT; Contábil; Arquitetos e Urbanistas. 3. Aprovar a contratação de coffee break para o evento. 4. A Presidência do CAU/MT e/ou Coordenador da CAF ficam autorizados a realizar 666 667 alterações/ajustes necessários. 5. Encaminhar a Assessorio da Presidência e Comissões para expedir os Ofícios necessários e a Supervisão Administrativa para contração de coffee break, bem como, demais 668 669 trâmites administrativos necessários para realização do evento. 6. Esta deliberação entra em vigor nesta 670 data. Em votação, a matéria foi aprovada por unanimicade dos conselheiros presentes. Logo após a 671 votação, o Presidente questiona a CAF se eles não teriam interesse em convidar os coordenadores das 672 CAF dos outros Estados. O conselheiro Alexsandro afirma que isso foi matéria de discussão entre eles e que pensa em convidá-los em uma outra oportunidade. E nesse caso, o evento seria de grande porte e 673 674 com uma estrutura maior. Ele salienta ainda que esse evento da CAF vai ter questões regionais e com poucas demandas. Com isso, o Presidente sugeriu fazer apenas com a região Centro Oeste. O conselheiro 675 Alexsandro concordou com a sugestão do Presidente. A reunião prosseguiu para análise do item 7.11 da 676 677 pauta do dia referente ao Evento CEPUA/MT - divulgação da política urbana e ambiental para 678 universitários. A senhora Thatielle informou que todas as instituições irão participar, mas que houve 679 ajustes no virtual e no presencial. A senhora Maristene explica que dentro do plano de ação, há um projeto que abrange a divulgação da comissão junto as instituições, professores, alunos quanto a política 680 681 urbana ambiental e do porquê há essa comissão. A senhora Maristene informa que público-alvo 682 delimitado são os alunos a partir do oitavo semestre, uma vez que eles estão saindo do banco e entrando 683 para o mercado de trabalho. Sendo assim, o objetivo seria de apresentar a eles que o aprendizado se dá 684 pela questão de planejamento urbano, do olhar pela cidade, do papel do arquiteto em relação ao social, 685 e não apenas pelo projeto arquitetônico. A senhora Maristene alega que quando se pensa em política 686 urbana ambiental, também se pensa na contribuição da organização da cidade, tornando-a uma cidade 687 inclusiva. Com o intuito de retomar o contato direto, foi definido propostas de eventos presenciais nas 688 cidades de Rondonópolis, (inint) [02:01:53] e Barra do (inint) [02:01:56]. A senhora Maristene afirma 689 que a ideia inicial era de fazer de forma conjunta. Contudo a senhora Thatielle questionou a questão dos 690 recursos financeiros, alegando que o orçamento ficaria além do valor que a CEPUA/MT poderia custear. 691 Dessa forma, a senhora Maristene alega que a senhora Thatielle havia informado que o conselho diretor tinha optado por pôr tudo de forma virtual. Por último, ela frisa a importância de realizar esses eventos 692 693 e palestras, como forma de levar esse conhecimento ao maior número possível de colegas que vão entrar 694 no mercado de trabalho. Logo depois, foi informado que a comissão já tinha fechado tudo no mês de 695 setembro. A senhora Thatielle confirma ao Presidente que o evento em Cuiabá também será presencial. 696 A senhora Maristene retoma ao uso da palavra, informando que em Cuiabá e em Várzea Grande os 697 eventos se mantiveram presenciais e, nas outras 14 cidades, virtuais. Como o CAU/MT ainda está em 698 discussão em relação ao curso a distância, a preferência foi dada às instituições que já estão tendo o 699 ensino presencial. A senhora Maristene afirma que ela, a senhora Ana Elise e o senhor Weverthon estão 700 elaborando o evento e que irão montá-lo em setembro. Ela ainda destaca que o plano de ação proposto 701 pela CEPUA tem três projetos, sendo que dois deles já foram desencadeados. Um deles seria a questão 702 do plano diretor que já foi feita a parceria e só estão na espera de um alinhamento da MM, mas que, 703 enquanto isso não acontece, o levantamento está sendo feito. A senhora Maristene acredita que na 704 próxima reunião já estará com o encaminhamento da política urbana. E afirma que assim que isso tudo 705 for finalizado, a comissão irá abrir para depois de outubro. A senhora Maristene informa que a outra



questão é referente ao contato com o setor de aprovação do projeto para que haja um alinhamento que 706 facilite a vida dos colegas de trabalhado, na hora da aprovação do projeto. Finalizando sua fala, a senhora 707 Maristene informa que o evento ficou proposto nessas datas e ainda esclarece que assim que for aprovado 708 pelo conselho, ela irá fazer o contato com as instituições e com os coordenadores para saber a 709 disponibilidade deles. O Presidente agradece e parabeniza a senhora Maristene e a CEPUA/MT, 710 enfatizando que é realmente necessário fazer uma aproximação com as universidades. Sendo assim, 711 afirma que é uma ótima iniciativa e que irá dar bons frutos. Passa-se a leitura da deliberação plenária 712 DPOMT Nº 747/2022. Aprovar e homologar a realização de palestras da CEPUA CAU/MT para 713 estudantes de arquitetura e urbanismo do 8º ao 10º semestre - sobre Política Urbana Ambiental - ano de 714 2022. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO -715 CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento 716 Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 717 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando a necessidade de instituir 718 719 planejamento para o plano de trabalho que dispõe sobre eventos para difusão da política urbana e 720 ambiental, oportunizando aos estudantes de arquitetura e urbanismo compreender a importância da 721 política urbana e ambiental, bem como, a importância em divulgar o papel do CAU em relação à Política 722 Urbana Ambiental. Considerando que o plano de trabalho supramencionado foi aprovado pela CEPUA CAU/MT, em 25 de fevereiro de 2022 por meio da Deliberação CEPUA CAU/MT n.º 67/2022. 723 Considerando que compete às Comissões ordinárias e especiais propor, apreciar e deliberar sobre o 724 725 calendário anual de eventos e respectivas alterações e que a referida Comissão aprovou a realização de palestras, por meio da Deliberação n.º 71/2022 CEPUA CAU/MT, de 27 de maio de 2022. Considerando 726 que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos, bem como 727 suas alterações e que o mesmo aprovou o evento por meio da Deliberação n.º 33/2022 CD CAU/MT, de 728 07 de junho de 2022. Considerando a competência do Plenário do CAU/MT, conforme art. 29 do 729 Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar e homologar a 730 731 realização de palestras para estudantes de arquitetura e urbanismo do 8º ao 10º semestre - sobre Política Urbana e Ambiental no ano de 2022, conforme cronograma anexo. 2. Esta deliberação entra em vigor 732 nesta data. A matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. 733 734 O Presidente deu andamento aos trabalhos da reunião para análise do item 7.12 da pauta do dia referente 735 ao Protocolo 1546310/2022 - Banco de dados ATHIS. O senhor Alexsandro salientou que é basicamente 736 para quem tem interesse a entrar no aludido Banco e pegar projetos nele contidos. A senhora Thatielle 737 informa que tal demanda estava no plano de trabalho da CEP e que essa comissão encaminhou ao 738 assessor jurídico Vinícius sobre a questão da legalidade, uma vez que empresas iriam ser cadastradas 739 dentro do site e se esse cadastramento não acarretaria problemas para o CAU/MT. A senhora Thatielle 740 destaca que o senhor Vinícius fez um parecer de número 09/2022 alegando que o assunto questionado está previsto em lei e que seria perfeitamente cabível e necessário o uso desse banco de dados. Dessa 741 742 forma, a CEP fez a análise e sua autorização. O Presidente parabeniza a CEP e todos os envolvidos pela 743 iniciativa. Complementando o senhor Alexsandro informa que é também um cadastro voluntário de 744 pessoas interessadas a pegar projetos, sendo limitados a arquitetos e urbanistas. Ele alegou que tem a possibilidade de colocar outro profissional. A senhora Thatielle informa que os dados vão ser informados 745 746 dentro do site e que as informações que estão sendo emitidas nos bancos de dados foram baseadas em 747 uma pesquisa feita em outros conselhos, a fim de enquadrar e fazer o melhor possível. Em seguida, a senhora Thatielle passou à leitura da deliberação plenária DPOMT nº 751/2022. Aprovar e homologar a 748 realização da aba de credenciamento de profissionais e empresas que trabalham com ATHIS. O 749

PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITTITURA E U ITA NISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT 750 no exercício das competências e pregregativas de que trat, ac artigos 29 e 30 do Regimento Interno do 751 CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 11 de junho 752 753 de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considera ed aue a realização de banco de dados ATHIS encontra-se no piano de trabalho da CER CAU/MT, devi famente aprovado em 23 de fevereiro de 2022 754 por meio da Deliberação n.º 818/2022 CEP CAU/MT. Considerando que a demanda citada foi 755 756 encaminhada ao jurídico do CAU/MT, por racio do protoco o n.º 1493758/2022, conforme segue: "... A 757 CEP CAU/MT pretende incluir no site do CAU/MT uma cha de credenciamento de profissionais e empresas que trabalham com ATHIS, a divolgação prevê come, número do registro no CAU, endereço, 758 759 e-mail e Telefone. A implentação da aha no site tem como objetivo promover arquitetura e urbanismo para todos, conforme missão do CAU e contribuir em discreas enferas sociais, auxiliando a sociedade 760 761 para localizar profissionais que trabalham na área citada. Ainda sobre o caso, o CAU promove anualmente parte do recurso no intuito de promover per eria na prestação de serviços na área de 762 763 assistência técnica habitacional de interesse social. Decta forma, requer-se parecer jurídico sobre a 764 legalidade do ato administrativo e instrução de como deve ser realizado)." Considerando que o jurídico do CAU/MT realizou o Parecer Referencial n.º 09/2022 -ASSJUR02, encaminhado em 24 de maio de 765 2022 no qual conclui: "...perfeitamente cabível e também necessário o banco de dados questionado, 766 tendo inclusive previsão na lei, conforme acima. Trata-se de um banco de dados que conterá informações 767 relevantes e indispensáveis sobre o interesse da pessoa jurídica ou física em participar do ATHIS através 768 de licitações e contratações públicas. 5. Além disso, ressalta-se o critério de publicidade, uma vez que 769 será publicado em veículo oficial – cumprindo o princípio cor stitucional da publicidade. Assim, também 770 será uma ferramenta para difundir o ATHIS buscando alcar par major número de profissionais que podem 771 participar. 6. Neste caso, pode assim o CAU/MT criar uma página no próprio site institucional com 772 informações relativas ao ATHIS, além de criar um banco de dados proporcionará publicitar os atos para 773 774 alcance de profissionais interessados." Considerando a competência da CEP CAU/MT, conforme o art. 775 96 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e tendo em vista que a referida Comissão aprovou a realização da aba de credenciamento de profissionais e empresas que trabalham 776 com ATHIS no site do CAU/MT, por meio da Deliberação n.º 875/2022 CEP CAU/MT, de 25 de maio 777 de 2022. DELIBEROU: 1. Aprovar realização da aba de credenciamento de profissionais e empresas 778 que trabalham com ATHIS, devendo constar: ARQUITETO E URBANISTA - Nome: obrigatório; 779 Inscrição no CAU: obrigatório; Endereço: facultativo; Bairro: facultativo; Cidade: obrigatório; CEP: 780 facultativo; Telefone: obrigatório; Celular: facultativo; E-mail: obrigatório; PESSOA JURÍDICA DE 781 782 ARQUITETURA E URBANISMO - Nome fantasia: obrigatório; Inscrição no CAU: obrigatório; Endereço: facultativo; Bairro: facultativo; Cidade: obrigatório; CEP: facultativo; Telefone: obrigatório; 783 Celular: facultativo; E-mail: obrigatório. 2. A pessoa física ou jurídica devidamente registrada e com 784 anuidade em dia, deverá requerer por meio do SICCAU> Protocolo: Atendimento> Atendimento 785 SICCAU o credenciamento no banco de dados ATHIS CAU/MT, devendo anexar assinado o Termo de 786 Autorização e Ciência, devidamente realizado pelo jurídico do CAU/MT (modelo estará disponível no 787 site do CAU/MT). 3. Não havendo possibilidade de inserção da aba pela Comunicação do CAU/MT, 788 789 requerer por meio do GAD CAU/BR a inserção da ferramenta, devendo a Comunicação prestar o auxílio necessário. 4. Esta deliberação entra em vigor nesta data. A matéria foi colocada em votação e foi 790 aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. A reunião prosseguiu para análise do item 7.13 791 da pauta do dia referente ao protocolo 1546312/2022 - Modelo de contrato e prestação de serviços. O 792 Presidente passou a palavra para o senhor Thiago que salienta que eles receberam um modelo de contrato 793



794 bem completo e que blinda tanto o arquiteto quanto o cliente. Ele alega ainda que o contrato foi lido na 795 íntegra na reunião do último mês e que não foi feita nenhuma alteração nele. A senhora Thatielle complementa dizendo que a revisão do aludido contrato foi feita pela relatora do processo, a conselheira 796 Elizângela Fernandes. Ela informou ainda que alguns conselheiros tiveram questionamentos ao longo 797 798 do contrato, mas que todas as dúvidas apresentadas foram sanadas, alegando ainda que o contrato está 799 completo. A senhora Jane faz uso da palavra para destacar que o contrato foi elaborado pela advogada da CAU/MT e professora da disciplina de contratos, a senhora Tâmara, juntamente com a senhora 800 801 Elizângela. A senhora Jane informa que foi feita a revisão e que todas as dúvidas verificadas estavam previstas no contrato. O Presidente parabeniza a iniciativa e enfatiza que o modelo de contrato da 802 803 CAU/MT é usado em vários lugares do Brasil. Ele ainda realça que a comissão de ética sabe o quanto é 804 relevante elaborar um contrato que seja completo e que traga um bom relacionamento entre as partes. 805 Posteriormente, se dá a leitura da Deliberação Plenária DPOMT nº 752/2022. Aprovar e homologar o 806 modelo de "Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo para elaboração de Projeto 807 Arquitetônico". O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do 808 809 Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft 810 Teams), no dia 11 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e considerando a necessidade 811 revisar o "Contrato de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto 812 arquitetônico", devidamente disponibilizado no site oficial do CAU/MT. Considerando que o CAU/MT 813 tem a finalidade de orientar o exercício da profissão, bem como, pugnar pelo aperfeiçoamento do 814 exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição, conforme Lei 1.2378/2010 e 815 Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando a competência da CEP 816 CAU/MT, conforme o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e tendo 817 em vista que a referida Comissão aprovou o modelo de "Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo para elaboração de Projeto Arquitetônico", por meio da Deliberação n.º 818 876/2022 CEP CAU/MT, de 25 de maio de 2022. DELIBEROU: 1. Homologar e aprovar o modelo de 819 820 "Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo para elaboração de Projeto 821 Arquitetônico" anexo. 2. Encaminhar a referida deliberação ao setor de comunicação para divulgação 822 do modelo anexo. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Em votação, a matéria foi aprovada por 823 unanimidade dos conselheiros presentes. Encerrada a pauta do dia, prosseguiu-se para a abertura da 824 palavra aos conselheiros presentes para manifestações e comunicações gerais. O Presidente faz uso da 825 palavra comunicando que uma campanha publicitária foi iniciada no Instagram do CAU/MT e solicita aos colegas que o acesse, curtindo, compartilhando e divulgando os vídeos lá registrados. Ele ainda 826 827 alegou que as publicações no Instagram vão ocorrer durante a semana e nos próximos meses. O 828 Presidente ainda enfatiza que foi disponibilizado, tanto no Instagram quanto no site, um ebook sobre 829 ATHIS. Ele informa que o referido ebook também está sendo elaborado para crianças com o intuito de difusão dentro das escolas de ensino básico. O Presidente comunica que a ATHIS está desenvolvendo e 830 831 terminando um processo acerca da regularização fundiária. Assim que estiver finalizado, irá para cartório 832 para fazer o reconhecimento. O Presidente questiona a senhora Thatielle se tem alguma previsão do 833 lançamento do edital de ATHIS, pois está na dúvida se será em julho ou em agosto. O Presidente continua sua manifestação informando que fez algumas considerações na plenária ampliada acerca dos ofícios 834 835 que o CAU/BR não respondeu; da resposta do CAU/BR sobre o CSC. Eles tinham interesse em fazer a 836 exposição dos assuntos em uma live para os arquitetos, contudo o gerente que estava não teve 837 disponibilidade. O Presidente assume que isso ocasionou um desconforto perante a presidência. O

Presidente comunica que o termo de cooperação técnica in catá sendo aprovado em 13 UFs. Ele alega 838 839 que o grupo está compartilhando e desenvolvendo cada vez mais, mas que ainda há muito o que ser feito. O Presidente informa que nesse segundo semestre terá mais ações. Ele ainda manifesta que o CAU/BR 840 difundiu nacionalmente uma carta aos candidatos, contudo, ele conversou com alguns conselheiros e 841 resolveu não trazer esse assunto para a plenária e nem dispenibilizar no site do CAU/MT, por ser um 842 tema que eles discordam e que poderia causar melindres. Logo após, ele pergunta a plenária se alguém 843 deseja fazer algumas considerações. O senhor Thiago fez uno da palayra para relembrar ao Presidente 844 sobre o evento que eles participaram, juntamente com a serbora Natália, em Vitória. Complementando 845 o assunto, ele comenta que quem tiver disponibilidade e oportunidade de participar de eventos desse 846 847 porte, a nível nacional, compensa bastante. Ele afirma que o pessoal foi muito acessível e que conheceu 848 diversas pessoas e presidentes das outras UFs e que todos tem mesma missão em relação a melhoria do 849 CAU. O senhor Thiago comunica que terá outro evento como esse, em Brasília, no dia 20. O Presidente afirma que não poderá ir e questiona se algum conselheiro tem interesse de participar. Logo depois, o 850 851 Presidente solicita ao senhor Thiago que atualize a plenária sobre o novo aplicativo do CAU/PE. E já 852 enfatiza que gostaria de tentar aplicar esse mesmo aplicativo no CAU/MT. O senhor Thiago explica que o CAU de Recife está utilizando um novo aplicativo que contém nele todas as informações precisas do 853 854 Estado, desde código de obras, leis orgânicas, planos diretores, mapas das cidades a acesso a fornecedores, gerando, de certa forma, até uma renda. O senhor Thiago informa também que dentro 855 desse aplicativo há um espaço próprio para que os arcuitotos possam disponibilizar seus currículos 856 contendo suas especialidades e locais de trabalho. Assim, fica mais fácil para fazer uma contratação. O 857 senhor Thiago comunica que conversou com o Presidente para que esse aplicativo fosse implementado 858 859 no estado do Mato Grosso, já que ele se mostrou bastante viável e com o custo baixo. Uma vez implementado, o aplicativo seria alimentado gradativamento com os dados e informações das cidades 860 do Estado. O senhor Thiago informou que o senhor Sérgio se colocou à disposição para ajudá-los no que 861 precisar. O senhor Alexsandro sugere que o CAU/MT possa viabilizar a ideia de um aplicativo para 862 fiscalização. O Presidente afirma que no aplicativo poderá fazer até denúncia. E a senhora Maristene 863 complementa informando que o aplicativo comporta um l'anco de dados e que cabe fazer a fiscalização 864 nele. O Presidente solicita a senhora Thatielle que entre em contato com o pessoal do CAU/PE já que o 865 866 CAU/MT tem interesse na implementação do aplicativo. A senhora Maristene informa que estará em 867 Pernambuco, nos dias 17 e 18, e pergunta se há possibilidade de o CAU/MT fazer uma agenda para 868 visitar o CAU/PE. E que isso não traria custo algum ao CAU/MT. O Presidente afirma que se for de interesse da senhora Maristene, ele passará o contato do senhor Rafael para que a visita seja agendada. 869 E logo em seguida, solicita a senhora Thatielle que entre em contato com o senhor Rafael. O Presidente, 870 ainda sobre o evento em Vitória, destaca que o evento foi proveitoso e afirmou que as 15 UFs lá presentes 871 estão dispostas a se ajudarem em relação a fiscalização no Brasil inteiro, sem interesse apenas na 872 arrecadação, mas sim na educação e padronização profissional. A título de curiosidade, o Presidente 873 874 alegou que aproximadamente 18% das obras, no Brasil, têm um responsável técnico, ou seja, quase 80% das obras não têm a presença de um responsável. Ele afirma que se for atingido mais 20% do mercado 875 que já contenha um responsável, eles teriam hoje um grande campo para atuação. Por isso que ele afirma 876 877 que a fiscalização tem um papel fundamental para poder exercer esse trabalho e que isso daria qualidade de vida para as pessoas. O Presidente informa que o senhor Libânio saiu do cargo de assessor 878 879 institucional e que o seu sucessor é o senhor João Neto que está fazendo algumas ações, dentre elas a questão do exercício legal da profissão de arquiteto se transformar em crime. O Presidente ainda se 880 manifesta sobre sua participação na reunião que tove com outros conselhos estaduais do Mato Grosso 881

sobre a decisão do TCU, para que o ministério tenha mais influência nas ações do CAU/MT. O Presidente afirma que é necessário ter uma relação mais estreita com esses conselhos já que existem muitos assuntos a serem tratados. O Presidente faz um comunicado sobre as inscrições abertas para fazer o clube de benefícios para os arquitetos. E também comunica que saiu a lista provisória dos aprovados no concurso e que a lista definitiva sairá na quarta-feira. O presidente informa que o CAU/MT esteve em Tangará para fazer os últimos detalhes no escritório que está sendo construído lá. Nada mais a relatar, o Presidente declarou encerrada a reunião.

09/

Presidente do CAU/MT